DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Audiência Publica 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Edital 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Euclides da Cunha, 308
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-059 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, convida a comunidade local a participar de **Audiência Pública**, que acontecerá no Prédio da Prefeitura Municipal às 19 horas, do dia 24 de setembro de 2026, para apresentação, discussão, recebimento de sugestões e análise objetivando a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, em consonância e atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar n. 101 de 05/05/2000 (L.R.F.).

A audiência terá como mediador o senhor Paulo Roberto Gumieiro, Secretário de Finanças, que apresentará inicialmente o pré-projeto de lei e posteriormente seus anexos com ênfase a apresentação dos Programas e Ações Governamentais elencados e valores inicialmente projetados.

Somente após essa apresentação será franqueada aos presentes o uso da palavra a ser concedida por ordem de inscrição para que seja dirimida todas e quaisquer dúvidas.

A participação popular é essencial para garantir um planejamento orçamentário mais justo, transparente e alinhado as reais necessidades da nossa comunidade. Para isso temos um link para ouvir suas ideias: https://www.herculandia.sp.gov.br/pagina/11/orcamento-participativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 17 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Prefeitura Municipal de Herculândia, realizará no dia 24 de setembro de 2026, às 18:00 horas, nas dependências desta Prefeitura, audiência pública nos termos do disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000 – demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 17 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA convida, em conformidade com a Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com base no artigo 12 da Lei nº. 8689/93, a comunidade herculandense para participar, no dia 18 de setembro de 2026, às 18:00 horas no prédio da câmara municipal de Herculândia, para Audiência Pública da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 2º Quadrimestre/2026, junto à população de nosso Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 17 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel. (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
CNPJ: 44.568.277/0001-90 www.herculandia.sp.gov.br
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2026

Paulo Sérgio de Oliveira, Prefeito Municipal de Herculândia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir a igualdade de direitos e oportunidades, bem como assegurar os princípios constitucionais da legalidade, transparência, impessoalidade e imparcialidade nos atos e procedimentos administrativos, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2026, destinado à contratação temporária de profissional para o cargo de Cuidador, com atuação na Residência Terapêutica, nos termos do Art. 2º, inciso V, § 1º, da Lei Municipal nº 3.263, de 08 de abril de 2025, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
Cuidador	1+CR*	8 Horas Diárias 12/36	Contrato Administrativo Temporário	Ensino Fundamental Completo.	R$ 1.850,00

CR* - CADASTRO RESERVA

Artigo 1º – O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) destina-se à seleção de candidatos para contratação temporária no cargo Cuidador, para atuação na Residência Terapêutica, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde em razão do esgotamento da lista de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2026 realizado pelo consorcio Cris.

Artigo 2º – A realização da inscrição pelo candidato implica o conhecimento e a acessibilidade das condições condicionais neste Edital, nas normas legais vigentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas de determinado, não podendo alegar desconhecimento posterior.

Artigo 3º – A participação no PSS não garante a contratação automática do candidato, gerando apenas expectativa de convocação e contratação, conforme necessidade da administração pública.

Artigo 4º – A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar as contratações de acordo com o interesse público e a necessidade do serviço, respeitando rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade deste Edital.

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-** em 01/09/2026 10:47:50 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=b45c280e-2595-4f6e-8493-5283c0657f2b

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel. (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
CNPJ: 44.568.277/0001-90 www.herculandia.sp.gov.br
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Artigo 5º – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br.

Artigo 6º – Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir dos dados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Herculândia.

Parágrafo Único – A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e protocolada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Herculândia, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 308, Centro, Herculândia, dentro do prazo estabelecido.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Divulgação do Edital	31/08/2026 a 02/09/2026
Período de Inscrições	03/09/2026 a 04/09/2026
Publicação da classificação provisória	08/09/2026
Entrevista	09/09/2026
Prazo para entrega de recursos	10/09/2026
Classificação final	11/09/2026
Homologação	14/09/2026
Contratação	A partir de 15/09/206 de acordo coma necessidade da Secretaria de Saúde

DOS REQUISITOS

Artigo 7º – Para efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação vigente;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
c) Estar em dia com as eleições eleitorais;
d) Para candidatos do sexo masculino, estar em conformidade com as obrigações do Serviço Militar;
e) Não incorreto em acúmulo ilícito de cargas públicas, conforme legislação aplicável;
f) Possuir a escolaridade adequada para o cargo pretendido.

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-** em 01/09/2026 10:47:50 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=b45c280e-2595-4f6e-8493-5283c0657f2b

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel. (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
CNPJ: 44.568.277/0001-90 www.herculandia.sp.gov.br
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Parágrafo Único – A inscrição do candidato implicará na acessibilidade integral das condições previstas neste edital.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 8º – As inscrições serão realizadas dos dias 03/09/2026 e 04/09/2026, no horário das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida São Paulo, nº 39 – Centro – Herculândia/SP.

Artigo 9º – A inscrição implica o conhecimento e a acessibilidade plena das normas e condições previstas neste edital. O candidato deverá estar ciente de todas as atribuições do cargo, conforme descrito no anexo deste edital, não podendo alegar desconhecimento.

Artigo 10º – Ao se inscrever, o candidato declara, sob as penas da lei, que atende às seguintes condições:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado , nos termos do artigo 12 da Constituição Federal ;
b) Ter 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição ou ser legalmente emancipado ;
c) Estar bastante com o Serviço Militar , se fizer sexo masculino ;
d) Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral ;
e) Possuir a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para a função ;
f) Não possuir antecedentes criminais que impeçam o exercício da função, estando no pleno gozo dos direitos civis e políticos ;
g) Estar ciente de que será submetido a exame médico de admissão no momento da contratação.

Artigo 11 - A classificação final dos candidatos será definida com base na análise de títulos, considerando o campo de atuação especificado na inscrição, conforme os critérios e pontuações estabelecidos abaixo:

ITEM	TÍTULO	Qtd (máxima)	Valor Unitário (pontos)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	**a)** Curso Técnico em Enfermagem **b)** Curso de Auxiliar em Enfermagem **c)** Curso de cuidador de pessoas	1	a) 05 b) 03 c) 02	10

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sergio de Oliveira (*** 225.598-** em 01/09/2026 10:47:50 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=b45c280e-2595-4f6e-8493-5283c0657f2b

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel. (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
CNPJ: 44.568.277/0001-90 www.herculandia.sp.gov.br
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

2.	Experiência profissional relacionado ao cuidado de pessoas em serviço público ou privado, devidamente comprovada com documentos (registro na Carteira de Trabalho, contrato empregatício, declarações de empregadores anteriores)	a) Até 01 ano b) 1 a 5 anos c) 5 a 8 anos d) Mais de 8 anos	a) 5 pontos b) 15 pontos c) 20 pontos d) 30 pontos	30
3.	Entrevista	----	----	Até 60 pontos

§ 1º – Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato receberá um Protocolo de Inscrição, que deverá ser guardado até o final do ano. Esse documento poderá ser solicitado posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde, caso necessário.

§ 2º – As informações fornecidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A Administração reserva-se o direito de excluir o candidato do processo seletivo caso seja constatada a falsidade das informações prestadas ou o não preenchimento e comprovação dos dados exigidos neste edital.

§ 3º – Após a efetivação da inscrição, não será permitida a inclusão ou substituição de quaisquer documentos. A não apresentação da documentação relevante resultará no indeferimento da inscrição.

§ 4º – O candidato será responsável por qualquer erro, omissão ou inexatidão nas informações prestadas na ficha de inscrição.

§ 5º – O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, bem como aquele que não atender integralmente às condições neste edital, terá sua inscrição automaticamente cancelada.

§ 6º – Ficam impedidos de participar deste processo seletivo os candidatos que:

a) Forem aposentados por invalidez ou compulsoriamente;
b) Exercerem cargo, trabalho ou função que configura acúmulo ilegal de cargos públicos.

§ 7º - A entrevista será conduzida por uma comissão composta por servidores da área da saúde, designada pela Secretária Municipal de Saúde.

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-** em 01/09/2026 10:47:50 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=b45c280e-2595-4f6e-8493-5283c0657f2b

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel. (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
CNPJ: 44.568.277/0001-90 www.herculandia.sp.gov.br
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

Artigo 12 - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela divulgação da lista de inscritos no dia **08 de setembro de 2026**, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Herculândia www.herculandia.sp.gov.br e, se necessário, em outros canais de comunicação oficiais.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Artigo 13 – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela divulgação da lista de inscritos no dia **14 de setembro de 2026**, por meio do site oficial da Prefeitura: www.herculandia.sp.gov.br.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 – A classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial não garante ao candidato o direito à contratação, garantindo apenas a possibilidade de prestação de serviços, referente às vagas para suprir a demanda da Secretaria de Saúde.

Artigo 15 – A aprovação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial gera apenas a expectativa de direito à contratação, estando a concretização desse ato condicionada:

a) À observância das disposições legais pertinentes;
b) Ao exclusivo interesse e conveniência da Administração;
c) À rigorosa ordem de classificação;
d) Ao prazo de validade do processo seletivo.

Artigo 16 - As convocações para contratação serão divulgadas por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Herculândia**:** www.herculandia.sp.gov.br, **s**endo de inteira responsabilidade dos candidatos aprovados acompanhar as publicações.

Artigo 17 – Em caso de desistência, renúncia ou eliminação de um candidato aprovado dentro do número de vagas, estes serão preenchidos pelos demais candidatos, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Artigo 18 – A Prefeitura poderá, a qualquer tempo e de forma motivada, adiar, revogar total ou parcialmente ou anular o presente chamamento, sem que isso decorra qualquer direito à indenização ou ressarcimento aos interessados, seja de que natureza for.

Artigo 19 – O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, ou que não cumprir todas as condições previstas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, será anulado todos os atos dela decorrentes, ainda que já tenha sido

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-** em 01/09/2026 10:47:50 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=b45c280e-2595-4f6e-8493-5283c0657f2b

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel. (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
CNPJ: 44.568.277/0001-90 www.herculandia.sp.gov.br
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

aprovado na análise curricular. Essa deliberação será aplicada mesmo que a irregularidade seja constatada posteriormente.

Artigo 20 – A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão:

a) A nulidade da inscrição;
b) A perda da classificação;
c) A rescisão da contratação;
d) Além disso, poderão ser aplicadas medidas administrativas, civis e criminais, conforme o caso.

Artigo 21 – O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Pública.

Artigo 22 – A contratação será realizada conforme a conveniência da Administração e seguirá rigorosamente a ordem da classificação final dos candidatos.

Artigo 23 – O candidato será contratado de acordo com a Lei Municipal nº 3.263, de 08 de abril de 2025, que regulamenta a contratação temporária no município de Herculândia/SP.

Artigo 24 – Os candidatos que não apresentem rendimento atrativo poderão ter sua contratação encerrada a qualquer momento, desde que justificado pelo superior imediato.

Artigo 25 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Procuradoria Jurídica da Prefeitura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Herculândia 31 de agosto de 2026.

Paulo Sérgio de Oliveira
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-** em 01/09/2026 10:47:50 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=b45c280e-2595-4f6e-8493-5283c0657f2b

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel. (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
CNPJ: 44.568.277/0001-90 www.herculandia.sp.gov.br
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

ANEXO I

I. O cuidador tem a função de proceder, orientar e auxiliar os usuários (adultos, idosos ou crianças) no que se refere à higiene pessoal, alimentação, locomoção e comunicação;
II. Manter relacionamento cordial e prestativo com os usuários que estão sob sua responsabilidade ou cuidado;
III. O profissional deve também acompanhar e avaliar o processo de desenvolvimento psicomotor e comportamental dos usuários;
IV. Ajudar a servir a alimentação;
V. Cuidar da higiene, dar banho, trocar fraldas; auxiliar a se vestir, calçar, pentear e na guarda de seus pertences;
VI. Ministrar medicamentos conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros e executar pequenos curativos;
VII. Acompanhar na ida e volta de saídas externas, passeios, banho de sol, consultas médicas;
VIII. Realizar e orientar em trabalhos de acordo com a capacidade de cada morador. Ex: lavar louça, cozinhar, lavar seus pertences, higienização da casa e outros que sejam pertinentes à realização tendo resolutividade de cada morador.

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-** em 01/09/2026 10:47:50 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=b45c280e-2595-4f6e-8493-5283c0657f2b